



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 385, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 104, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 374/2021, QUE CONSOLIDA AS LEIS QUE DISPÕEM SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL, CIENTÍFICA, CULTURAL, ARTÍSTICA, ESPORTIVA, SOCIAL OU FILANTRÓPICA QUE SIRVAM DESINTERESSADAMENTE À COLETIVIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O artigo 104, da Lei Complementar nº 374/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 Fica declarada de utilidade pública a "Ação Social Paroquial São João Batista".

**Art. 2º** Está Lei Complementar passará a vigorar, na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de dezembro de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município